



### CHECKLIST P/ CONTRATO 2023

ITEM	DEPARTAMENTO	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
01	SOLICITANTE	CAPA	-	OK
02	SOLICITANTE	REQUERIMENTO	-	OK
03	SOLICITANTE	MEMORANDO 15	27/1	OK
04	CPL	AUTUAÇÃO	27/1	OK
05	SOLICITANTE	TERMO DE REFERENCIA	27/1	OK
06	JURIDICO	PARECER JURIDICO	27/1	OK
07	COMPRAS	3 ORÇAMENTOS	27/1	OK
08	CONTABILIDADE	NOTA DE EMPENHO	27/1	OK
09	COMPRAS	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (QUANDO FOR O CASO)	26/1	OK
10	DOCUMENTOS DA EMPRESA	<b>CARTÃO CNPJ</b>	212	OK
		<b>CERTIDÃO NEGATIVA FGTS</b>	311	OK
		<b>CERTIDÃO MUNICIPAL DE DOMICILIO DO CONTRATADO</b>	311	OK
		<b>CERTIDÃO ESTADUAL</b>	311	OK
		<b>CERTIDÃO FEDERAL ( TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO)</b>	212	OK
		<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA</b>	311	OK
		<b>CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL</b>	-	OK
		<b>RG E CPF DO RESPONSAVEL LEGAL DA EMPRESA</b>	-	OK
		<b>COMPROVANTE DE RESIDENCIA</b>	-	OK
		<b>ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO</b>	-	OK
11	SOLICITANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	31/1	OK
12	CPL	DECRETO DA CPL	-	OK
13	CPL	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	31/1	OK
14	GESTOR/SEC.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	31/1	OK
15	CONTROL. GERAL	PARECER TECNICO	212	OK
16	GESTORA DE CONTRATOS	<b>CONTRATO</b> 010/2023	112	OK
17		<b>EXTRATO DO CONTRATO</b>	112	OK
18	COMPRAS	SOLICITAÇÃO	112	OK
19	FISCAL	DECRETO DO FISCAL DE CONTRATO	-	OK
20	GEST. CONTRATOS	PUBLICAÇÃO	-	OK

Educ.

Publicidade

M L S Gomes  
(merry)



**Processo Administrativo nº: 028/2023**

**Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
011/2023**

**Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**Objeto da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO  
VOLANTE DE MATERIAIS GRAVADOS EM  
ÁUDIO, TAIS COMO JINGLES, INFORMATIVOS E  
AVISOS, COM O FIM DE PROPAGAR E  
PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES  
INSTITUCIONAIS, EM BENEFÍCIO DO FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE  
FÁTIMA-TO.**



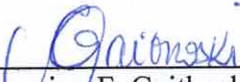
## REQUERIMENTO

Eu ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO, inscrita no **CPF:021.054.2412** e **RG:933.904** SSP/TO, residente e domiciliado na AV: TOCANTINS s/n centro no município de Oliveira de Fátima – TO.

Na função de **Secretária de Educação**, venho através de este requerer ao **Fundo Municipal de Educação** a contratação da empresa descrita abaixo:

I.	Serviço Especificado	Quantidade
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO VOLANTE DE MATERIAIS GRAVADOS EM ÁUDIO, TAIS COMO JINGLES, INFORMATIVOS E AVISOS.	50 HORAS

Oliveira de Fátima – TO, 27 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Romainy F. Gaitkoski Cardoso  
Sec. Mun.de Educação



<b>Nº:15</b>	<b>Memorando</b>	
<b>Material:</b>  <input type="checkbox"/> Limpeza <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Consumo <input type="checkbox"/> Serviços <input checked="" type="checkbox"/> Contratação	<b>Setor Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> <b>Responsável pela solicitação: Romainy Ferreira Gaitkoski Cardoso</b>  <div style="text-align: center;"> _____ Romainy F. Gaitkoski Cardoso Secretária Municipal de Educação</div>	
<b>Justificativa</b>		
_ Existe a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veiculação em carro volante de materiais gravados em áudio, tais como jingles, informativos e avisos, com o fim de propagar e promover a divulgação de ações institucionais, em benefício do Fundo Municipal de Educação de Oliveira de Fátima-TO.		
Senhora: Diretora de Compras: JULIANA RODRIGUES LOPES. Solicito a Vossa Senhoria que seja feita a seguinte contratação:		
I.	<b>Serviço Especificado</b>	Quantidade
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO VOLANTE DE MATERIAIS GRAVADOS EM ÁUDIO, TAIS COMO JINGLES, INFORMATIVOS E AVISOS.	50 HORAS

Oliveira de Fátima – TO, 27 de Janeiro de 2023.



## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 27 dias do mês de Janeiro de 2023, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES

# KL PUBLICIDADES

Fundo Municipal Educação de Oliveira de Fátima na Rua Pará esquina com Avenida Pouso Alto s/n° Centro

CNPJ 30.647.295/0001\_53

<i>KL publicidades</i>	<i>telefone</i>	<i>63)999-303590</i>
<i>Meury Lorrane Santos Gomes- MEI CNPJ:33.384.325/0001-74</i>		
<i>Avenida Aeroporto S/N° CEP 77693-000 Oliveira de Fátima-TO</i>		

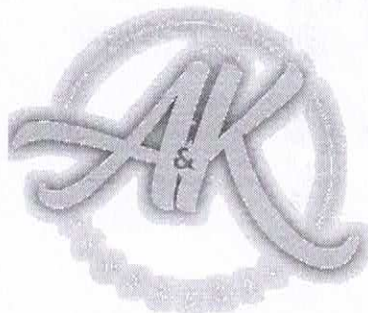
Discriminação dos serviços	Qtd horas por ano	Valor Unit	Valor total
prestação de serviço de veiculação em carro volante de materiais gravados em áudio, tais como jingle, informativos e avisos, com fim de propagar e promover ações institucionais	50 Horas	150,00	7.500,00

27 de janeiro de 2023

Valido por 60 dias

MEURY LORRANE SANTOS GOMES-MEI CNPJ:33.384.325/0001-74

*Meury Lorrane Santos Gomes*



27 de janeiro de 2023

Fundo Municipal de Educação de Oliveira de Fátima na Rua Pará esquina com Avenida Pouso Alto s/n° Centro

CNPJ 30.647.295/0001\_53

A&K PRODUÇÕES

63)999685521

AV. 23 DE MAIO S/N CENTRO OLIVEIRA DE FÁTIMA

*ludmillamarcelina@gmail.com*

Discriminação dos serviços	Qtd horas por ano	Valor Unit	Valor total
prestação de serviço de veiculação em carro volante de materiais gravados em áudio, tais como jingle , informativos e avisos , com fim de propagar e promover ações institucionais	50 Horas	160,00	8.000,00

**Total= 8.000,00**

LUDMILLA MARCELINO DA SILVA CABRAL-MEI CNPJ:40.572.317.0001-17

*Ludmilla Marcelino da Silva Cabral*

# ORÇAMENTO

## GMSOLDAS

### DATA

27 de janeiro de 2023

GM SOLDAS

Av. 24 de junho QD. 9 lote 6

OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO

TEL.(63) 99958 - 6186

Gerlianmiranda94@gmail.com

CNPJ:20.924.503/0001-60

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE

OLIVEIRA DE FATIMA -TO

RUA PARÁ ESQ. COM A AVENIDA

POUSO ALTO S/Nº CENTRO

OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO

CNPJ 30.647.295/0001\_53

TEL.(63)3335 - 1169

Email:Oliveirasecretaria@gmail.com

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	ITEM	VALIDADE DE 60 DIAS	
-------------------------	------	---------------------	--

**Prestação de serviços de veiculação em carro volante de materiais gravados em áudio, tais como jingle, informativos e avisos, com fim de propagar e promover ações institucionais.**

qtd horas	Descrição	preço unit	VALOR Total
-----------	-----------	------------	-------------

50 HORAS Prestação de serviço de divulgação publicitária anúncio carro de som..

R\$165,00

R\$8.250,00

Subtotal	8.250,00
	0
Desconto	0,00
	0
Total	8.250,00
	0



GERLIAN MIRANDA DA SILVA – MEI CNPJ:

20.924.503/0001-60



Processo Administrativo nº 028/2023

Dispensa de Licitação nº 011/2023

ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

**A presente solicitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO VOLANTE DE MATERIAIS GRAVADOS EM ÁUDIO, TAIS COMO JINGLES, INFORMATIVOS E AVISOS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS, EM BENEFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**

### 2 - DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESTIMATIVA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	50	HORAS	R\$ 7.916,66	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO VOLANTE DE MATERIAIS GRAVADOS EM ÁUDIO, TAIS COMO JINGLES, INFORMATIVOS E AVISOS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS, EM BENEFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO

### 3 - DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação de empresa especializada faz se necessária para propagar e promover a divulgação de ações institucionais, em benefício do Fundo Municipal de Educação do município de Oliveira de Fátima-TO.

Tal justificativa se enquadra no Art.75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação.

Ressalta-se por oportuno que, a estimativa de preço fora calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.1011.2157	3.3.90.39	249

### 5 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

*Garcia*

5.1. Os Serviços Contratados devem ser fornecidos para o Fundo Municipal de Educação de Oliveira de Fátima-TO, que fica localizado na rua Pará contorno com avenida Pouso Alto , s/nº centro, OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

## 6 – DO PAGAMENTO.

6.1 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devesse apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

6.2 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.
- c) Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.
- b) Fica facultado o Fundo Municipal de Educação de Oliveira de Fátima-TO, a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## 8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas no artigo 75 da Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Fundo Municipal de Educação de Oliveira de Fátima-TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa, o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

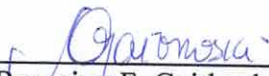
Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na prestação de serviço, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

Fundo Municipal de Educação de Oliveira de Fátima-TO, aos 27 dias de Janeiro de 2023.



---

Romainy F. Gaitkoski Cardoso  
Sec. Mun. De Educação



**PARECER JURIDICO**

**PROCESSO Nº 28/2023**  
**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**OBJETO: prestação de serviço de veiculação em carro volante.**

**I – RELATÓRIO.**

Tratam os autos de procedimento administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à possibilidade de *prestação de serviço de veiculação em carro volante*.

A aquisição se dará por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos, o Memorando solicitando a aquisição supra, Termo de Referência especificando o objeto da demanda, bem como o relatório de cotação.

Eis o que bastava relatar.

Passo a opinar.

**II – FUNDAMENTOS.**

Inicialmente, vislumbro que para a contratação pretendida o Órgão Público contratante se propõe a utilizar-se dos critérios da novel Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública – Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A mencionada Lei estabelece novo regime jurídico para as licitações e contratações públicas, propõe em seus dispositivos a unificação de vários procedimentos constantes em diplomas legais e infralegais que antes tutelavam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos.

Esclarece-se que a nova Lei adentrou no nosso ordenamento jurídico sem que lhe fossem instituídas uma *vacatio legis*, o diploma legal postergou a revogação da Lei 8666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, e dos artigos 1.º a 47 da Lei n.º 12.462, de 2011, para após 2 (dois) anos da sua publicação.

A escolha pela utilização da Lei 8666/1993 ou da Lei 14.133/2021 será feita pela Administração responsável pela licitação e contratação. Contudo, Tribunais Superiores, Juristas e Doutrinadores reconhecem que a Administração Pública deverá, ou escolher uma ou a outra, e jamais poderá se utilizar das duas normas ao mesmo tempo em suas contratações, sob pena de trazer insegurança jurídica às suas contratações.

Como o diploma é bem recente, tem-se que os Estados do Tocantins, bem como os demais entes federados, ainda não elaboraram seus procedimentos administrativos acerca de itens dispostos na nova Lei de Licitações. Deste modo, a análise da solicitação da pretensa contratação, se utilizará, de forma subsidiária, quando necessário, de normativos federais e estaduais ainda vigentes, e que venham a se mostrar plausíveis com os ditames da Lei 14.133/2021.

Assim, passo à análise jurídica da contratação pretendida.

Preliminarmente, vislumbro que a rigor do Decreto Estadual n.º 4.733, de 07 de fevereiro de 2013, são prescindíveis de envio à Procuradoria Geral do Estado os casos de dispensa de licitação, conforme o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75. Por consequência, a análise do controle prévio de legalidade deverá ser realizada no final da preparatória pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração, a rigor do artigo 53 da nova Lei de Licitações 14.133/2021.

A pretendida contratação tem seu fundamento legal no artigo 72 da Lei 14.133/2021, que possibilita a Administração a realização de processo de contratação direta, sendo compreendidos nestes casos a **dispensa** e a inexistência de licitação.

Neste diapasão, convém rememorar os ensinamentos de Ronny Charles Lopes Torres:

“Quando o Legislador prevê às hipóteses de contratação direta (dispensa e inexistência) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não sirva ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.” (Juspodivm,2010.)

Corroborando neste entendimento, Joel de Menezes Niebuhr afirma que “a dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.” (Fórum, 2011).

Então da análise da doutrina vem também o entendimento de que a dispensa de uma licitação pública é modo pelo qual se satisfará o interesse público desejável, porém, a dispensa também estará vinculada a determinado rito ordenado de atos que deve obediência aos princípios e ritos licitatórios, devendo observar os ditames procedimentais previstos na norma geral de licitações.



**CORDENONZI & OTTAÑO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

No caso dos autos em análise, observa-se que a Pasta fez levantamento estimativos de suas necessidades e, após pesquisa de preços, levantou-se que o valor médio de sua contratação está dentro dos limites previstos na nova lei de licitações, sendo este valor um montante que se enquadra nos requisitos de dispensa de licitação dispostos no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme colaciono:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)

DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

Resta, portanto, configurada algumas das situações legais previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021; mais especificamente, em seu inciso II, notadamente, em razão do valor global da contratação.

A exigência da realização de licitação tem seu nascedouro na Carta Política de 1988 no artigo 37, inciso XXVI, porém a própria Carta traz a situação da ressalva dos casos especificados em lei, o que se amolda nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Da análise da situação fática aqui disposta, a aquisição pretendida atende às finalidades precípua da Administração Pública em suma. Contudo, está se encaixa no campo discricionário do Gestor, que objetivamente encontra na lei a possibilidade de escolher o que se afigurará melhor ao caso concreto.

No caso da pretensa contratação, verifico que se enquadra nas definições de bens e serviços comuns, conforme definido no artigo 6º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões e qualidades, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto ao critério de contratação dos serviços a Pasta informa no Termo de Referência, no item Julgamento, que será **selecionada a proposta mais vantajosa** para a Administração, sendo considerado o **menor preço ofertado**.

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Destarte, visando fomentar a incluir neste parecer meramente opinativo, faço questão de citar os acórdãos 2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.

Esses julgados, a exemplo do acórdão 1.842/2017 - Plenário, apontam que a pesquisa de preços para os casos de dispensa e inexigibilidade deve consistir de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos, sendo "necessária a apresentação de justificativa adequada sempre que não for possível obter número razoável de cotações".

Por fim, é importante observar que "obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas".

Segundo o TCU, "o fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato". (Acórdão 1.392/2016-Plenário).

Informo:

*A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário.*

Em que pese o debate acerca do menor preço global ofertado, impende salientar, que mesmo sendo possível optar-se pelo menor preço, a Pasta não deverá se descuidar do aspecto qualidade, pois nos termos da Nova Lei de Licitações, não se pode fugir dos parâmetros mínimos de qualidade, estes devem estar bem definidos quando da contratação, colaciono o dispositivo da lei:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, **atendidos os parâmetros mínimos de qualidade** definidos no edital de licitação.

Os aspectos dos parâmetros de qualidade e da forma da execução dos serviços contratados devem estar informados no Termo de Referência, que é documento necessário para a contratação de bens e serviços. No referido termo deverá conter a definição do objeto, os quantitativos estimados acompanhados dos preços, os fundamentos da contratação, o modelo de gestão e fiscalização do contrato. Tais elementos, entre outros, descritos no inciso XXIII do caput do artigo 6º da Lei 14.133/2021 devem ser também replicados no instrumento contratual.

Neste aspecto, o termo de referência encontra-se colacionado aos autos, verifica-se que constam todos os elementos descritivos como o prazo da duração do contrato, e a possibilidade de prorrogação da contratação, a esboço da lei 14.133/2021 (inciso XXIII, artigo 6º, alínea a).

Como o procedimento em espede trata-se de aquisição de itens de consumo comum, sobreleva ressaltar que a novel Lei 14.133/2021 traz vedação à aquisição de itens de consumo de qualidade superior à que realmente é necessária para atender às finalidades que se destinam. O artigo 20 expõe então a vedação à aquisição de artigos de luxo, onde os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário vão definir sobre regulamentos que estabeleçam como serão definidos esses itens, vejamos:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

No que tange a instrução processual, vislumbro que os itens presentes podem atender aos requisitos dispostos no artigo 18, da Lei 14.133/2021. Os autos processuais foram instruídos de forma digital<sup>1</sup>, e apresentam elementos pontuados na lei, nessa fase preparatória, que são: o **termo de referência** - que define o objeto e as condições da execução e de pagamento, traz a **modalidade e o critério de julgamento, a minuta do contrato e o orçamento estimado, bem como as composições dos preços** (Relatório de cotação, o Mapa de preços), e os instrumentos orçamentários.

Quanto à minuta do contrato, verifica-se que estar em consonância com ordenado pela Lei 14.133/2021, atendendo as finalidades a que se destina, nos moldes do termo de referência proposto e da novel Lei de Licitações.

Por fim, recomenda-se que quando da realização da contratação sejam observados os aspectos legais de habilitação jurídica e de habilitação fiscal (certidões válidas), principalmente no que tange aos requisitos dispostos em leis especiais, como a legislação trabalhista, nos termos dos artigos 62 a art. 65, artigos 66 e artigo 67 e art. 68 da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que este parecerista não tem competência técnica para aferir se os valores estão condizentes com os praticados no mercado, bem como, a respeito da autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados pela empresa a ser contratada, ficando a Administração responsável por tal feito.

**Destaca-se, outrossim, que deve ser observado as necessidades e despesas afins para que não haja fracionamento, o que é terminantemente vedado pela legislação pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas da municipalidade, portanto, não pode concluir sobre os valores gastos por esta Municipalidade.**

**Ademais, recomendável que seja dada publicidade a todos os atos administrativos.**

## DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Oliveira de Fátima do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

<sup>1</sup> Lei 14.133/2021: "Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico; (...)



**CORDENONZI & OTTAÑO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### III – CONCLUSÃO.

Pelo exposto, abstendo-se quanto à apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, e cingindo-se à análise do mérito legal da contratação direta, e desde que atendidas às ressalvas destacadas no presente opinativo, reputa-se não haver óbice ao prosseguimento do feito. Publique-se o r. edital para fins de cumprimento da ordem legal.

Em respeito ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, cumpra-se conforme descrito: *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Novamente, ressalto à comissão de licitação a necessidade de auferir os valores para obter o melhor proveito para o Ente Público, mesmo havendo cotações nos autos, de modo a verificar se os preços ofertados são, de fato, os praticados em mercado, outrossim, em vista da licitação tratar-se da REGRA para a Administração Pública, recomendo, **sendo de interesse da Administração e em obediência ao entendimento jurídico geral, seja realizado o certame do objeto aqui dispensado, em caso de recorrência durante o ano.**

Em tempo, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gesto Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rôdrigues, DOU de 17/05/2011).

Publique-se o r. edital e observe-se os prazos.

É o parecer, *s.m.j.*

Remeta-se a autoridade superior para apreciação e decisão de prosseguimento.

Oliveira de Fátima, TO, 27 de janeiro de 2023.

**LUCAS BENIZ**  
**OAB/TO 8113**

**CORDENONZI E OTTAÑO – ADVOGADOS ASSOCIADOS**





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.384.325/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/04/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>M L S GOMES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KL PUBLICIDADES</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV AEROPORTO QD 24 LT 07</b>		NÚMERO <b>07</b>	COMPLEMENTO <b>CASA LT 07</b>
CEP <b>77.558-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>OLIVEIRA DE FATIMA</b>	UF <b>TO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>REALCONTABILIDADEFATIMA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(63) 9930-3590</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/04/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2023** às **10:18:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.384.325/0001-74  
**Razão Social:** M L S GOMES  
**Endereço:** AV AEROPORTO 07 QD 24 LT 07 / CENTRO / OLIVEIRA DE FATIMA / TO / 77558-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2023 a 13/02/2023

**Certificação Número:** 2023011503584778852097

Informação obtida em 31/01/2023 12:00:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA  
ADM 2021 a 2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: LVDK 4U22 O1WL 664R  
VALIDADE: 01/04/2023  
FINALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 591, M L S GOMES CNPJ nº 33.384.325/0001-74 com o Nome de Fantasia sendo KL PUBLICIDADES- ME situado à AV.AEROPORTO Qd. 24 Lt. 7, CENTRO em OLIVEIRA DE FATIMA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 01/04/2023, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA.

OLIVEIRA DE FATIMA, Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Emitida por: VILJANE



01.629.809/0001-40  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
OLIVEIRA DE FATIMA - TO  
Av. Bernardo Sayão S/Nº - Centro  
CEP: 77.568-000  
Oliveira de Fatima - TO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4394085

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ 33.384.325/0001-74

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO** -

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>  
A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023 - 11h 41m 02s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M L S GOMES**  
**CNPJ: 33.384.325/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:44 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **25FD.F3DF.8AC9.8D2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M L S GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.384.325/0001-74

Certidão nº: 4553865/2023

Expedição: 31/01/2023, às 11:42:57

Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M L S GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.384.325/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

MEURY LORRANE SANTOS GOMES 08023579118

### Nome do Empresário

MEURY LORRANE SANTOS GOMES

### Nome Fantasia

KL PUBLICIDADES

### Capital Social

7.500,00

### Número Identidade

1457619

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

TO

### CPF

080.235.791-18

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/04/2019

## Número de Registro

### CNPJ

33.384.325/0001-74

## Endereço Comercial

### CEP

77558-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

AVENIDA AEROPORTO QD 24 LT 07

### Município

OLIVEIRA DE FATIMA

### Número

07

### UF

TO

### Complemento

CASA LT 07

## Atividades

### Data de Início de Atividades

17/04/2019

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

### Atividade Principal (CNAE)

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

### Ocupações Secundárias

Mecânico(a) de motocicletas e motonetas, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

45.43-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente

45.41-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

25.42-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Soldador(a) / brasador(a) independente

25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tomearia e solda

Mecânico(a) de veículos independente

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Pintor(a) de parede independente

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Fotógrafo(a) independente

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do

Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**

ME73148336

**Número do Identificador**

33384325000174

**Data de Emissão**

06/05/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PÓLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

*Meury Lorrane Santos Gomes*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 1.457.619 2ª Via DATA DE EMISSÃO 21/09/2016

NOME MEURY LORRANE SANTOS GOMES

FILIAÇÃO ADÃO GOMES DA SILVA

NATURALIDADE ANGELMA FRANÇA DOS SANTOS

PALMAS-TO

CERT. NASC. Nº 5.708, LV-A-17, FLS 108, EXP. 18/03/2008

PALMAS-TO 2ª VIA

DATA DE NASCIMENTO 27/01/2000

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

IMP. PALMÁS

IMP. 1229 684076 1507

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
080.235.791-18

Nome  
MEURY LORRANE SANTOS GOMES

Nascimento  
27/01/2000

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 032 0196** Acesso: [www.energisatocantins.com.br](http://www.energisatocantins.com.br)

Conta referente a	Apresentaçãõ	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
NOV/2022	04/11/2022	07/12/2022	080.235.791-18

UC (Unidade Consumidora): **8/3219355-9**

**Canal de contato**  
 - Tarifa Social da Energia Elãtrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data Leitura 06/10/22 5493	Data Leitura 04/11/22 5835	1	342	29

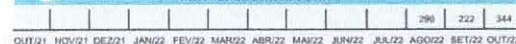
**Demonstrativo**

CCI	Descriçãõ	Quantidade	Tarifa de Injeçãõ	Valor Total Base Calc. (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alã ICMS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	PIE (R\$)	COPME (R\$)
901	Consumo acima de 2200Wh-B	122	0,014190	171,59	111,59	16	26,08	0,00	4,57
901	Consumo - 101 a 2200Wh-BR	129	0,833290	96,76	96,76	16	17,78	0,00	4,06
901	Consumo - 31 a 100Wh-BR	70	0,348810	24,41	24,41	16	0,91	31,48	0,34
601	Consumo atã 30Wh-BR	30	0,320130	9,60	9,60	16	1,73	7,86	0,08
610	Subscãrio			34,44	34,44	16	9,90	44,01	0,40
610	Subscãrio								2,23
006	Desenvolvimãto e servãos			-11,83	0,00	0	0,00	0,00	0,00
006	Desenvolvimãto e servãos								0,00

CCI Cãdigo de Classificaçãõ do Item Total: 276,89 318,82 56,30 356,49 2,76 12,81

Mãdia dos últimos meses (kWh): **17**

**VENCIMENTO TOTAL A PAGAR**  
**11/11/2022 R\$ 270,89**



RESERVADO AO FISCO  
 8e1f4b52b01a.07c5.3244.50f0.764c.308a

**Indicadores de Qualidade**

Lãmite da ANEEL	Apurado	Lãmite de Tensãõ (V)
DIC MENSAL		NOMINAL
DIC TRIMESTRAL		CONTRATADA
DIC ANUAL		LãmITE INFERIOR
FIG MENSAL		LãmITE SUPERIOR
FIG TRIMESTRAL		
FIG ANUAL		
DMIC		
DICRI		

**Composiçãõ do Consumo**

Discriminaçãõ	Valor (R\$)	%
Subscãrio	82,00	30,69
Compra de Energia	78,76	29,07
Cãrrego de Transmissãõ	17,64	6,51
Encargos Sãrieos	24,70	9,12
Impostos Diretos e Encargos	71,88	26,54
Outros Servãos	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>270,89</b>	<b>100,00</b>

**ATENÇãõ** SEGUNDA VIA DE CONTA Faturas em atraso

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima referida(s) seja(m) em atraso, o fãtorecimento poderã ser suspenso a partir de 18/11/2022. Confiãre-se Resoluçãõ 414 da ANEEL. O pagamento apãs essa data nãõ serã efetuado e o cliente responderã de forma integral pelo fãtorecimento, caso o mesmo nãõ seja cancelado ou se o cliente optar pela adaptaçãõ na unidade consumidora para compatibilizãõ. Caso jã tenha efetuado o pagamento, favor informar a(s) unidade(s) acima mencionada(s) para correçãõ. Fatura suspãta e inclusa em dãbito de prãpria iniciativa do cliente no caso de indefinimãto. Para unidades fãtorecidas como Banco Fãtore, favor consultar o dãbito 414/18. - Informaçãões mais detalhadas sobre o fãtorecimento sãõ gratuitas. - Atente-se aos avisos das Mãns Gãtes: Fãtore, dãbito, vãtore, fãtore de vãtore.

14/10/2022 270,80

**Pague com PIX!**  
 e largue o boleto para lã!

Use o QR Code PIX e pague tambãem nos fins de semana e fãrãados. Acesse o app do seu banco -> clique na opçãõ PIX Aponte a cãmera do seu celular para o QR Code ao lado e pronto! Conta paga. Quer mais facilidade? Abra sua Conta Voltã - Energisa.

BAN	BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL			
CON	- VãGA - Data de Pagamento: 22/12/2022			
Pagador: MEURY LORRANE SANTOS GOMES CNPJ/CPF: 080.235.791-18				
AVENIDA AEROPORTO S/N QD 34 LT 15 - CENTRO - OLIVEIRA DE FATIMA / TO - CEP 77558000				
Nãssõ-Numero	Nr Documento	Data Vencimãto	Valor do Documento	Valor Pago
326872400391426	3219355-2022-11	11/11/2022	270,89	
BENEFICIÁRIO: ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENI 25.086.034/0001-71				
Q. 104 NORTE, AV. LOM LT. 12A, D. C.L.D.4 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77006-032				
Agãndã / Cãdigo do Beneficiãrio: 3064-34835-8				



REPÚBLICA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA  
 ESTADO DO TOCANTINS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 SETOR DE ARRECADAÇÃO

**ALVARÁ DE LICENÇA**

NÚMERO DO ALVARÁ 92023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 00000591

Razão Social: **M L S GOMES**

CPF/CNPJ: **33.384.325/0001-74**

Nome fantasia: **KL PUBLICIDADES**

Endereço: **AV. AEROPORTO QD 24 LT 7 CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA TO 77558-000**

Atividade Principal: **7319099 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Atividades secundárias: .....

Início das Atividades: **17/04/2019**

Horário de funcionamento:

Responsável pela **M L S GOMES**

Ramo de atividade: **Comercial**

VALIDADE: **31/12/2023** DUAM: **21007**

EMITIDO EM: **03/02/2023**

VILJANE GONÇALVES GUIMARAES  
 Coletor Municipal

LUANA BATISTA DOURADO  
 Secretaria de Finanças

APENAS EM LINGUAGEM VISIVEL

2  
0  
2  
3

Processo Administrativo nº 028/2023

Dispensa de Licitação nº 011/2023

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

**INTERESSADO** : Fundo Municipal de Educação

**ASSUNTO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO VOLANTE DE MATERIAIS GRAVADOS EM ÁUDIO, TAIS COMO JINGLES, INFORMATIVOS E AVISOS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS, EM BENEFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO VOLANTE DE MATERIAIS GRAVADOS EM ÁUDIO, TAIS COMO JINGLES, INFORMATIVOS E AVISOS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS, EM BENEFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Após análise da proposta apresentada pela respectiva empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Comissão Permanente de Licitação de Oliveira de Fátima, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente o desenvolvimento das atividades do mencionado setor, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

### **II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As Contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa à contratações.

*Carmona*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, tendo em vista enquadrar-se nos fundamentos jurídicos expostos acima, especialmente no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

#### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

*Caronaski*

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa **M L S GOMES-ME** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### **V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/2021, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### **VI – DA ESCOLHA**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **A M L S GOMES-ME** –Av. Aeroporto QD 24 LT 07, Centro Oliveira de Fátima-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.384.325/0001-74. VALOR R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).



## • VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, conforme estabelecido no inciso III, art. 70 da Lei 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União, nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

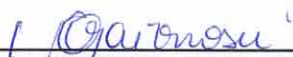
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos anexos.

## VIII – CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se a possibilidade de contratação da Empresa **ML S GOMES-ME**, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Outrossim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Oliveira de Fátima, TO, 31 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Romalny F. Gaitkoski Cardoso  
Sec. Mun. De Educação



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Oliveira de Fátima, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores dos Fundos Municipais, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF 546.959.611-72 – (Presidente da CPL);
- b) **LUCIANA PEREIRA MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF 031.147.031-94 – (Membro);
- c) **JOSÉ GARCIAS BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF 004.793.341-02 – (Membro).

**Art. 2º** - A Presidência da CPL caberá ao primeiro nomeado.

*Nereu Fontes da Luz*  
Nereu Fontes da Luz  
Prefeito Municipal  
ADM 2021/2024





**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** - Fica designado o servidor **LEANDRO DIAS DA SILVA**, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Oliveira de Fátima, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, aos  
03 dias do mês de janeiro de 2023.

**NEREU FONTES DA LUZ**  
**PREFEITO**

*Nereu Fontes da Luz*  
**Nereu Fontes da Luz**  
**Prefeito Municipal**  
**ADM 2021/2024**

Processo Administrativo nº 028/2023

Dispensa de Licitação nº 011/2023

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veiculação em carro volante de materiais gravados em áudio, tais como jingles, informativos e avisos, com o fim de propagar e promover a divulgação de ações institucionais, em benefício do Fundo Municipal de Educação do município de Oliveira de Fátima-TO.”*

**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, do Fundo Municipal de Educação FME deste Município, que informa a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veiculação em carro volante de materiais gravados em áudio, tais como jingles, informativos e avisos, com o fim de propagar e promover a divulgação de ações institucionais, em benefício do Fundo Municipal de Educação do município de Oliveira de Fátima-TO.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;



Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;


Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Controladoria Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art.1.º DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa M L S GOMES-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.384.325/0001-74 no valor global de **R\$ 7.500,00** **(Sete mil e quinhentos reais).**

**Art.2.º** Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima**, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2023.

  
**ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**  
Presidente da CPL

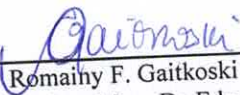


**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, **RATIFICO**, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **M L S GOMES-ME** – Av. Aeroporto QD 24 LT 07, Centro Oliveira de Fátima-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.384.325/0001-74 com Dispensa de Licitação.

Oliveira de Fátima, TO, 31 de Janeiro de 2023.



Romainy F. Gaitkoski Cardoso  
Sec. Mun. De Educação

Valor total da despesa: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Pagamento: conforme previsão



**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Prestação de serviços de criação de vinhetas e divulgação publicitárias para o Fundo Municipal de Educação.

### PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Procedimento de Dispensa de Licitação, de interesse do **Fundo Municipal de Educação**, cujo objeto é **Prestação de serviços pela empresa M L S GOMES - CNPJ: 33.384.325/0001-74** referente à: Prestação de serviços de veiculação em carro volante de materiais gravados em áudio, tais como jingles, informativos e avisos, com o fim de propagar e promover a divulgação de ações institucionais, em benefício do Fundo Municipal de Educação, deste município. Conforme **Processo Administrativo nº. 028/2023**. No **Valor Total de R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES				
SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	VALOR RS
Fundo Municipal de Educação	12.0029.12.361.1011.2157	3.3.90.39	249	R\$ 7.500,00

Com base nas informações contidas no procedimento em análise, procedemos à análise e destacamos os seguintes aspectos considerados relevantes:

1. O processo foi devidamente autuado, com numeração de páginas, contendo carimbo do órgão e visto dos responsáveis, conforme solicitado no Art. 12, e seguintes da Lei 14.133/21.
2. Consta **Solicitação de Prestação de Serviço, bem como, Termo de Referência**, considerando sobre a finalidade do objeto e indicação detalhada dos recursos orçamentários, conforme solicitado nos Requisitos essenciais do ato administrativo/direito administrativo, Art. 18, Lei 14.133/21;
3. Consta **Pesquisa de Mercado (cotação de preço)**, para estipular o valor estimado do bem ou serviço a ser executado, conforme solicitado no Art. 72, I, da Lei 14.133/21;



**Contrato de Empresa Especializada em Serviços de Publicidade  
n°011/2023  
Dispensa de licitação n°011/2023  
Processo Administrativo n.º 028/2023**

Termo de Contrato celebrado entre, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO** e a **Empresa MLS GOMES-ME**, referente a **Prestação de Serviço de criação de Vinhetas e divulgação Publicitaria**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o n° 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/n° centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado, a **empresa M L S GOMES-ME**, inscrita no CNPJ: 33.384.325/0001-74, logradouro Av. Aeroporto QD 24 It 07, centro de Oliveira de Fátima-TO, representado neste ato por seu representante legal a Senhora **MEURY LORRANE SANTOS GOMES**, brasileira, empresaria inscrita **RG 1.457.619, SSP -TO, CPF n° 080.235.791-18**, residente e domiciliado na Av. Aeroporto no centro de Oliveira de Fátima- TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 14.133/21 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.**

**1.1** O presente contrato se fundamenta na Lei n 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDADO OBJETO**



### 2.1. Constitui objeto do presente contrato de:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO VOLANTE DE MATERIAIS GRAVADOS EM ÁUDIO, TAIS COMO JINGLES, INFORMATIVOS E AVISOS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS, EM BENEFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

**3.2.** Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

**3.3.** Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

**3.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

**3.5.** A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pela CONTRATANTE, estabelecendo, a seu critério, a forma de jornada de trabalho que desenvolverá, a fim de atender as exigências legais.

**3.6.** A empresa contratada tem 10 dias para apresentar todas as documentações de regularidade fiscal.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**4.1.** Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo do FME, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

**5.1.** A prestação de serviço será até **30 de dezembro de 2023**.

**5.2.** À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

*Carmona*



**5.3.** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**5.4.** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **6. CLAUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1.** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 150,00 reais a hora trabalhada, sendo 50 (cinquenta) horas no total, perfazendo um valor Total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), o qual será pago de acordo com o total de horas mensais executadas pela empresa.

**6.2.** Fica expressamente estabelecido que a Empresa Contratada deverá apresentar as certidões e relatório no ato do pagamento.

**6.3.** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

**6.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. Unitário	V. TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.1011.2157	3.3.90.39	249	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00

**7.2.** Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

**7.3.** Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de

*Gaiomoxi*





execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

*Gaimosen*



- VII - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes do FME, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- VIII - requerer aos órgãos competentes do FME e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- IX - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;
- X - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;
- XI - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;
- XII - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;
- XIII - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e
- XIV - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

## **9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.**

**9.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o FME de Oliveira de Fátima – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

*Garcia*



- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo FME, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**9.3.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**9.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**9.5.** O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

#### **10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**10.2** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I -** Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II-** Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**10.3** Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

**10.4** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

#### **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- FORO.**

**11.1** As partes elegem o foro de **Porto Nacional – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS.**

*[Assinatura]*

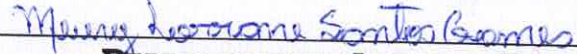


**12.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

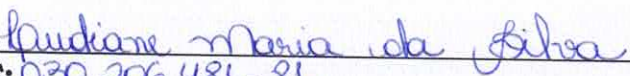
**12.2.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

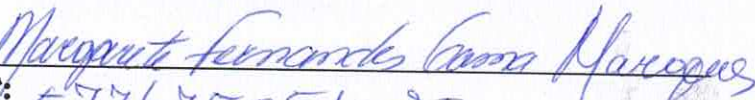
**Fundo municipal de Educação FME de Oliveira de Fátima - TO,**  
aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 -   
CPF: 030.206.481-81

2 -   
CPF: 577675051-20



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO III - OLIVEIRA DE FATIMA, QUINTA - FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2023 - Nº 168

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o 39.904.622/0001-80, estabelecida comercialmente na QD. 1005 Sul Alameda 3 H.M 02 Lote 04 Bloco B Apt 302- Palmas-TO, tendo como sua representante legal o Sr. **FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA**, brasileiro, empresário, Engenheiro Civil, CREA: 321967/AP-TO, RG nº 1611579, SSP/TO, CPF nº 961.452.693-91, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, na QD.ARSO 102 ALAMEDA 3, s/n, (QD. 1005, sul H.M 02 LOTE 04, residencial Munique Bloco B APT 302) Plano diretor Sul.

**DO VALOR:** R\$ 14.900,00 (quartoze mil e novecentos reais)

**VIGÊNCIA:** 20/03/2023 a 20/06/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 15.452.1006.2190 (Apoio as atividades administrativas da secretaria de obras); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO SETOR RURAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 20 de março de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

#### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023-PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 156-QUARTA – FEIRA, DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, como **CONTRATANTE**, torna-se público que;

**Onde se ler:**  
Contrato de Empresa Especializada em Serviços de Publicidade nº 010/2023

Leia – se:  
Contrato de Empresa Especializada em Serviços de Publicidade nº 011/2023

Fundo municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO, 15 de março de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contrato

ALDEMIR  
GONCALVES  
GUIMARAES:546  
95961172

Assinado de forma digital  
por ALDEMIR GONCALVES  
GUIMARAES:54695961172  
Dados: 2023.03.30 10:57:58  
-03'00'



**NEREU FONTES DA LUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL



## EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

**CONTRATADA: M L S GOMES-ME**, inscrita no CNPJ: 33.384.325/0001-74, logradouro Av. Aeroporto QD 24 It 07, centro de Oliveira de Fátima-TO, representado neste ato por seu representante legal a Senhora **MEURY LORRANE SANTOS GOMES**, brasileira, empresaria inscrita **RG 1.457.619, SSP -TO, CPF nº 080.235.791-18**, residente e domiciliado na Av. Aeroporto no centro de Oliveira de Fátima- TO

**DO VALOR:** R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais )

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:**Unidade orçamentária: **12.361.1011.2157**(manutenção das atividades administrativas da Educação); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO VOLANTE DE MATERIAIS GRAVADOS EM ÁUDIO, TAIS COMO JINGLES, INFORMATIVOS E AVISOS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS, EM BENEFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO,01 de fevereiro de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO  
Gestora de Contratos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO III - OLIVEIRA DE FATIMA, QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023 - Nº 156



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME, com sede e foro na AV AEROPORTO S/Nº CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA-TO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21722490/0001-00, representada neste ato por seu Representante Legal, **GLEUCIO DIAS DA SILVA**, empresário, Brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado na Av. 22 de maio s/nº Quadra 36, lote 01 centro no município de Oliveira de Fátima- TO, portador da Cédula de Identidade nº 433.464 SSP/TO, CPF nº 000.323.691-90.

**DO VALOR:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

**VIGÊNCIA:** 04/01/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 04.122.1002.2104 (manutenção da secretaria de administração); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em Assessoria, no âmbito administrativo junto a comissão de licitação do município, com a finalidade de acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de janeiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

**CONTRATADA:** M L S GOMES-ME, inscrita no CNPJ: 33.384.325/0001-74, logradouro Av. Aeroporto QD 24 It 07, centro de Oliveira de Fátima-TO, representado neste ato por seu representante legal a Senhora **MEURY LORRANE SANTOS GOMES**, brasileira, empresaria inscrita RG 1.457.619, SSP -TO, CPF nº 080.235.791-18, residente e domiciliado na Av. Aeroporto no centro de Oliveira de Fátima- TO

**DO VALOR:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 12.361.1011.2157 (manutenção das atividades administrativas da Educação); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO VOLANTE DE MATERIAIS GRAVADOS EM ÁUDIO, TAIS COMO JINGLES, INFORMATIVOS E AVISOS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS, EM BENEFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 01 de fevereiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 388.979.381-91, e do RG nº 2642.547-SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

**CONTRATADA:** LUDMILLA MARCELINO DA SILVA CABRAL-ME, inscrita no CNPJ sob o 40.572.317/0001-17, estabelecida comercialmente na rua 23 de maio, centro de Oliveira de Fátima-TO, tendo como sua representante legal a Senhora **LUDMILLA MARCELINO DA SILVA CABRAL**, brasileira, empresária, RG nº 1.176.912, SSP/TO, CPF nº 059.347.591-75, residente e domiciliado na rua 23 de maio, centro de Oliveira de Fátima -TO.

**DO VALOR:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 30/12/2023.



**NEREU FONTES DA LUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL



## EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

**CONTRATADA: M L S GOMES-ME**, inscrita no CNPJ: 33.384.325/0001-74, logradouro Av. Aeroporto QD 24 It 07, centro de Oliveira de Fátima-TO, representado neste ato por seu representante legal a Senhora **MEURY LORRANE SANTOS GOMES**, brasileira, empresaria inscrita **RG 1.457.619, SSP -TO, CPF nº 080.235.791-18**, residente e domiciliado na Av. Aeroporto no centro de Oliveira de Fátima- TO

**DO VALOR:** R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais )

**VIGÊNCIA:**01/02/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:**Unidade orçamentária: **12.361.1011.2157**(manutenção das atividades administrativas da Educação); - elemento de despesa: – **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO VOLANTE DE MATERIAIS GRAVADOS EM ÁUDIO, TAIS COMO JINGLES, INFORMATIVOS E AVISOS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS, EM BENEFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO,01 de fevereiro de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO  
Gestora de Contratos





**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023-PUBLICADO  
NO DIARIO Nº 156-QUARTA - FEIRA, DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE  
2023**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000. , como **CONTRATANTE**, torna-se público que;

**Onde se ler:**

Contrato de Empresa Especializada em Serviços de Publicidade nº010/2023

**Leia - se:**

Contrato de Empresa Especializada em Serviços de Publicidade nº011/2023

Fundo municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO, 15 de março de 2023.

  
**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contrato



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

OLIVEIRA DE FATIMA-TO 77558-000

CNPJ: 30.647.295/0001-53

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FONE:

### SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data	
13567	25	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	01/02/2023	
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	95113	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO EM CARRO VOLANTE DE MATERIAS GRAVADOS EM ÁUDIO,TAIS COMO JINGLES,INFORMATIVOS E AVISOS,COM O FIM DE PROPAGAR E PROM	SRV	50,00

Qtde itens: 50,0000

#### JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE DE MATERIAS GRAVADOS EM ÁDIOS,TAIS COM JINGLES,INFORMATIVOS E AVISOS,COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS,EM BENEFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA -TO.

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

Romainy Ferreira Gaitkoski  
ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO

VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

#### DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programatica, 12.0029.12.361.1011.2157.339039, ELEMENTO 3390390000000000 - , FONTE: 1.500.1001.000000 - RECURSOS PROPRIOS DESTINADOS A EDUCACAO, FICHA:249.

Luana Batista Dourado  
LUANA BATISTA DOURADO  
GESTORA DE FINANÇAS

#### AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providencias cabiveis.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 1º de fevereiro de 2023

Romainy Ferreira Gaitkoski  
ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 116 DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

"Dispõe sobre a designação de servidora e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 279, de 13 de março de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – DESIGNAR a servidora **LUDIANE MARIA DA SILVA**, portadora do RG 1.004.549 expedido pela SSP-TO, inscrita no CPF 030.206.481-81, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a função de **FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, a partir do dia 01 de março de 2021.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, ao 1º dia do mês de março de 2021.

**NEREU FONTES DA LUZ**  
Prefeito